



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**PREFEITURA DE PAUDALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO**  
**E LAZER**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE**  
**CULTURA POPULAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER ancorada no Art. 2º, III, da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, bem como no Art. 9º do Decreto 10.464 de 17/08/20 e no Art. 10 do Decreto Municipal Nº 166/2020 de 02 de outubro de 2020, torna público o **Edital de Premiação Antônio do Caboclo de Cultura Popular**, que, por meio das premiações, prevê recurso para artistas e agentes culturais que estão inseridos no Cadastro do Município.

Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação em Paudalho.

**1 DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem como objeto 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada um, que serão destinados mestres e mestras da Cultura popular artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal Artístico e Cultural e que comprovem atuação dos últimos dois anos na sua área cultural indicada.

**2. DO PRAZO**

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer no endereço: Estação Ferroviária, S/N, Santa Tereza, Paudalho -PE ou ser enviados pelo e-mail:smcpaudalho@gmail.com

**3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.

3.2 Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

3.3 Em caso de o agente cultural não poder preencher os documentos, a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo.

3.4 Cada proponente poderá inscrever-se em apenas 01 Prêmio.



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Comprovação artística e cultural, referente aos últimos 2 (dois) anos (dispensável para quem já apresentou);
- 4.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida ([Anexo I](#))
- 4.3 Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) ([Anexo II](#));
- 4.4 Cópia do CPF e do RG do proponente;
- 4.5 Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
- 4.6 Comprovante de domicílio bancário;
- 4.7 Termo de Compromisso ([Anexo III](#));
- 4.8 Autodeclaração ([Anexo IV](#))

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão analisadas em uma única etapa:

5.2 A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá de 03 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2020. O resultado será no dia 06 de novembro de 2020 publicado nas páginas oficiais da prefeitura e da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer do Paudalho.

5.3 Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer do Paudalho, a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.

5.4 O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.

5.5 Caberá à Secretaria a análise da viabilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

5.6 Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do Comitê Técnico da Lei Aldir Blanc em Paudalho, composto por membros da sociedade civil, representação artística e membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude Turismo e Lazer do Paudalho.

5.7 As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

5.8 Considerar-se-á habilitado para participar da premiação os que atenderem os seguintes requisitos:

- A. Ser natural de Paudalho, ou ser residente e domiciliada na cidade do Paudalho há mais de 20 (vinte) anos, contados da data da publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc;
- B. Ter comprovada participação em atividades culturais há mais de 20 (vinte) anos contados da data de publicação da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 - Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc, e
- C. Estar capacitada a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas gratuitamente;



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



## 6. DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO

- 6.1. Os(as) artistas e agentes culturais selecionados(as) serão divulgados em documento oficial pelas páginas oficiais da Prefeitura Municipal do Paudalho;
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado;
- 6.3. Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
- 6.4. O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de prêmio individual será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- 6.5. Serão destinados os seguintes prêmios de acordo com os segmentos artísticos e culturais:

Segmento Artístico e Cultural	Quantidade de Prêmios	Valor por prêmio	Valor Total
<b>MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR</b> (Mestres e mestras da cultura popular nos seus mais diversos segmentos)	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
<b>Valor Total dos prêmios</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais do município;
- 7.2. Fica eleito o foro da comarca de Paudalho, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes.
- 7.3. Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer de Paudalho, localizada na Estação Ferroviária, S/N, Santa Tereza, Paudalho -PE.

PAUDALHO-PE, 23 DE OUTUBRO DE 2020.

---

**JOÃO BATISTA SILVINO**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E TURISMO.**

---

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
**PREFEITO DO PAUDALHO**



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**PREFEITURA DE PAUDALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO**  
**E LAZER**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO I**

<b>1</b>	<b>Dados do(a) Proponente</b>			
<b>1.1</b>	<b>Nome:</b>			
<b>1.2</b>	<b>CPF:</b>	<b>1.3</b>	<b>NIS (caso tenha):</b>	
<b>1.4</b>	<b>Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):</b>			
<b>1.5</b>	<b>E-mail:</b>	<b>1.6</b>	<b>Cel:</b>	
<b>2.0</b>	<b>Dados para Pagamento do Prêmio</b>			
<b>2.1</b>	<b>Banco:</b>	<b>2.2</b>	<b>Agência:</b>	<b>2.3</b> <b>Conta Corrente /Poupança (com dígito):</b>
		<b>2.4</b>	<b>OP:</b>	
<b>3.0</b>	<b>Informações da Atividade de Contrapartida</b>			
<b>3.1</b>	<b>Título:</b>			<b>3.2</b> <b>Tempo:</b>
<b>3.3</b>	<b>Tipo de atividade(Live de show, atividade formativa, ação cultural integrada, etc):</b>			
<b>3.4</b>	<b>Individual ou coletiva:</b>			



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**PREFEITURA DE PAUDALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO**  
**E LAZER**  
**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**  
**ANEXO II**

Eu \_\_\_\_\_DECLARO,  
para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente  
em PAUDALHO/PE, tendo como endereço:

\_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

PAUDALHO/PE, \_\_\_\_\_de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do/da declarante)



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**PREFEITURA DE PAUDALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO  
E LAZER**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR  
TERMO DE COMPROMISSO  
ANEXO III**

Eu \_\_\_\_\_DECLARO,  
para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do  
presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de  
contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como  
me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na  
atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer embrolho de cunho  
autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum  
**conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as  
Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e  
veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento  
cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins  
educativos e de disseminação cultural e artístico.

PAUDALHO/PE, \_\_\_de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)



LEI  
ALDIR  
BLANC  
DE EMERGÊNCIA CULTURAL



**PREFEITURA DE PAUDALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO  
E LAZER**

**LEI EMERGENCIAL DA CULTURA (Lei 14.017/2020) – LEI ALDIR BLANC  
EDITAL DE PREMIAÇÃO ANTÔNIO DO CABOCLO DE CULTURA POPULAR  
AUTODECLARAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA  
ANEXO IV**

Eu \_\_\_\_\_DECLARO, para os devidos fins, que sou artista e/ou fazedor(a) da cultura, bem como declaro que atuei, social ou profissionalmente, nas áreas artísticas e culturais nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme “Comprovação Artística” apresentada, em anexo.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

PAUDALHO/PE, \_\_\_de outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome do/da declarante)